LEI N.º 639, de 8/1/1965

Altera dispositivos da lei n.º 213 de 19/7/1956.

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O artigo 3.º da lei n.º 213 de 19/7/1956 passa a ter a seguinte redação: «Os referidos projetos conterão 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis) comodos, havendo uma tolerancia de 5% (cinco por cento) no acrescimo de sua area total.»

Artigo 2.º - O paragrafo 1.º do artigo 3.º da lei n.º 213 de 19/7/1956 passa a ter a seguinte redação: «Nos projetos de 3 (três) comodos, a area será de 36 (trinta e seis) metros quadrados; nos de 4 (quatro) comodos, 45 (quarenta e cinco); nos de 5 (cinco) comodos, 55 (cinquenta e cinco) e nos de 6 (seis) comodos, 65 (sessenta e cinco) metros quadrados.

Artigo 3.º - O paragrafo 2.º da lei 213 de 19/7/1956 permanece inalterado com relação à sua redação.

Artigo 4.º - Passa a ter a seguinte redação o paragrafo 3.º da lei 213 de 19/7/1956: «Os projetos de 3 (três) comodos somente serão concedidos para construções residenciais nos fundos dos lotes, sem outra construção ali existente, retirados no minimo 1 (um) e no maximo 2 (dois) metros da divisa dos lotes visinhos.»

Artigo 5.º - Acrescentar ao artigo 3.º da lei 213 de 19/7/1956 os seguintes paragrafos:

§ 4.º - A cobertura dessas construções será de uma só agua, com o caimento de 25% (vinte e cinco por cento.)

§ 5.º - Somente será concedido um projeto a cada interessado, com excepção daqueles que forem beneficiados com a concessão de projetos de 3 (três) comodos.

§ 6.º - Os beneficiados com a concessão de projetos de (três) comodos ficam com o direito a mais 1 (um) projeto de construção, não sendo o mesmo identico ao já concedido.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de janeiro de 1965.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de janeiro de 1965. Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

27/5/70

Diretor da Secretaria